



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G.P. Nº 146/97

São Luis, 19 de dezembro de 1997

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de compatibilizar a apropriação e pagamento da folha de pessoal deste Tribunal com os prazos fixados pelo Tribunal Superior do Trabalho, e

Considerando que, para o cumprimento desses prazos, o Serviço de Folha de Pagamento necessita estar de posse de todas as informações relativas à folha, em tempo hábil, de modo a não alterar a regularidade do pagamento dos magistrados e servidores desta Corte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o dia 05 de cada mês, ou o primeiro dia útil a ele subsequente, como data limite para o envio, ao Serviço de Folha de Pagamento, de todas as informações relativas à folha de pagamento de pessoal desta Corte.

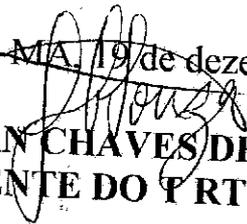
Parágrafo Único - As informações referentes às alterações no período de gozo das férias, bem como as definições dos períodos de férias em aberto, deverão ser encaminhadas ao Serviço de Folha de Pagamento até o dia 05 do mês antecedente ao mês de férias.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

Interno.

São Luis ~~MA~~ 19 de dezembro de 1997.


GILVAN CHAVES DE SOUZA
JUIZ PRESIDENTE DO T RT DA 16ª REGIÃO